



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.271, de 06 de agosto de 2015.

Dispõe sobre isenção de pagamento de taxa de inscrição em concurso público da administração direta, indireta e suas empresas públicas e sociedades de economia mista do Município de Taquaritinga, bem como a Câmara Municipal a doadores de sangue.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.271/2015, de autoria dos Vereadores Marcelo José Simonetti Volpi e Dr. José Maria Modesto:

Art. 1º. Fica o doador de sangue residente no município isento do pagamento de taxas de inscrição de concursos públicos realizados por órgãos da administração municipal direta e indireta e suas empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como a Câmara Municipal de Taquaritinga.

§ 1º. A dispensa do pagamento da taxa de que trata este artigo fica condicionada à comprovação de pelo menos três doações de sangue realizadas no período de um ano antes da data final das inscrições cuja isenção seja pleiteada.

§ 2º. Os órgãos de que trata este artigo outorgarão aos doadores de sangue o certificado devido para a comprovação do ato, que deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a três vezes por ano.

§ 3º. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei somente a doação de sangue promovida por órgão oficial ou por entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

Art. 2º. Periodicamente, a correspondência oficial, os contracheques, as contas de água e outros documentos oficiais veicularão frases de incentivo à doação de sangue e de divulgação do disposto nesta Lei, impressas por processo mecânico apropriado.

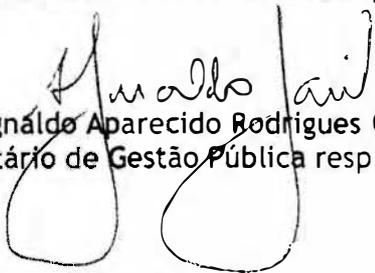
Art. 3º. Os órgãos municipais que irão realizar concurso deverão inserir em seus editais o benefício da isenção e as regras para sua obtenção.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 06 de agosto de 2015.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário de Gestão Pública resp. p/Depto.